



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.477 de 19 de Outubro de 1993, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 11.120.000,00 (onze milhões cento e vinte mil cruzeiros reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro